



REQUERIMENTO Nº 5945 de 2009
(Do Sr. Arnaldo Faria de Sá e outros)

“Requer que a PEC 549/06 seja submetida à votação em Plenário”

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requeremos que a PEC 549/06 seja submetida à votação em Plenário, cumprindo assim a verdadeira finalidade democrática e soberana desta Casa, como Vossa Excelência muito bem tem defendido.

Em anexo, seguem as assinaturas dos Deputados que apóiam o presente pleito, ressaltando que os originais foram encaminhados anteriormente ao então Presidente da Câmara dos Deputados, o Sr. Arlindo Chinaglia, e que se encontram arquivados na Secretaria-Geral da Mesa.

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal entrega aos Delegados de Polícia a importante missão de realizar a segurança pública, nos termos do “caput” e § 4º, do art. 144, da Magna Carta, atuando como agente político, no exercício das relevantes atribuições de Polícia Judiciária e investigação criminal, cujo mister exige profundo conhecimento jurídico.

Portanto, em razão das características dessa profissão, todas inseridas na área do Direito, o Delegado de Polícia utiliza preponderantemente de seus conhecimentos jurídicos para, lidando diuturnamente com direitos fundamentais da pessoa, interpretar e aplicar as normas vigentes aos casos concretos, como condição essencial para a garantia do direito do indivíduo contra quem é imputada determinada conduta delituosa.



DADCB8AC47



Logo, não nos resta dúvida de que a natureza da atividade desenvolvida pelo Delegado de Polícia é jurídica.

Sendo assim, urge a votação da PEC 549 de 2006, por se tratar de um resgate da condição que o constituinte originário colocou o delegado de polícia, quando da primeira redação do hoje alterado art. 241. A Emenda Constitucional nº 19 de 1998, em seu art. 24, cometeu grave injustiça ao alterar a redação original da Carta Magna, retirando do delegado de polícia a condição constitucional de integrante das carreiras jurídicas, equívoco que a mencionada PEC 549 de 2006 pretende corrigir.

Por outro lado, cabe ressaltar que, muito embora o tema tratado pela PEC 549 de 2006 disponha sobre o subsídio dos delegados de polícia de todo o país, a regra constitucional pretendida não é auto-aplicável, haja vista que qualquer reajustamento remuneratório deve carecer de norma ordinária que o regulamente. Desta sorte, o texto proposto não acarreta em despesa imediata para nenhum ente federativo.

Por outro lado, o futuro e possíveis reflexos financeiros após a edição de lei ordinária do respectivo Ente Federativo, não têm o condão de atingir, automaticamente, qualquer outra categoria funcional, o que dependerá de norma própria.

Em suma, o texto da proposição apenas resgata ao delegado de polícia a condição de carreira jurídica e cria regra geral que, para a sua plena eficácia, deverão cada um dos Estados e a União editarem norma ordinária própria que regule a matéria e lhe dê aplicabilidade no mundo jurídico.

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 2009.


Deputado Arnaldo Faria de Sá


Deputado João Campos

25 NOV 2009



DADC8AC47

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ARLINDO CHINAGLIA CD. DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS



OS DEPUTADOS ABAIXO ASSINADOS SOLICITAM QUE A PEC 549/06 SEJA SUBMETIDA A VOTAÇÃO EM PLENÁRIO, CUMPRINDO ASSIM A VERDADEIRA FINALIDADE DEMOCRÁTICA E SOBERANA DESTA CASA LEGISLATIVA, COMO VOSSA EXCELÊNCIA MUITO BEM TEM DEFENDIDO.

DEPUTADO	PARTIDO	ASSINATURA	
Edson Aparecido	PSDB	<i>[Signature]</i>	315
Edson Aparecido	PSDB	<i>[Signature]</i>	933
William Wood	PSDB	William Wood	656
Devanir Ribeiro	PT/SP	<i>[Signature]</i>	537
Silvio Torres	PSDB/SP	<i>[Signature]</i>	536
Ricardo Izorob	PSDB/SP	<i>[Signature]</i>	241
Fernando Chue	PSDB/SP	<i>[Signature]</i>	569
Robis de Oliveira	PTC/SP	<i>[Signature]</i>	911
Afonso Henri	PP/MS	<i>[Signature]</i>	467
Alzendo Silva	PPS/MS	<i>[Signature]</i>	809
Maria do Carmo Lou	PT/MG	Marytho	373
Jose de N70x	PT-SP	Jose de N70x	502

12/1